

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 031/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESARENAÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3° andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Hélio de Sousa, Maria Elisabeth Camatta, Cláudia Contarato, Jamil Guilherme do Nascimento Junior e Stênio Santos Sales, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" e no jornal "A Tribuna", no dia 22/11/2012, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Flamar Comércio e Atividades Subaquáticas Ltda. ME** (lotes I e II) – Flávio Pavan e Celso Luiz Pavan; **Marca Construtora e Serviços Ltda.** (lotes I e II) – Felipe Costa Silva e Flávio Favalli; **Tubonews Construção e Montagem Ltda.** (lotes I e II) - Sr. Nilton Amorim Damaceno; e **VA Saneamento Ambiental Ltda.** (lotes I e II) – Sr. Rubens Richa Sobrinho. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habitação, a CPL **inabilitou** a empresa **VA Saneamento Ambiental Ltda.**, por desatendimento ao estabelecido na letra "c.3" do subitem 3.1.1 da Seção 2 das Condições Específicas do Edital, por não ter comprovado a capacidade financeira líquida de 10% (dez por cento) do valor total orçado para a contratação dos serviços dos LOTES I e II. **As demais empresas foram consideradas habilitadas.** Diante de tal resultado, o representante da empresa **VA Saneamento Ambiental Ltda.**, devidamente credenciado, manifestou interesse em recorrer da sua inabilitação. Em obediência ao que dispõe o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8666/93, a CPL suspendeu os trabalhos, comunicando que o prazo recursal **será de cinco dias úteis**, a contar do dia 28/12/2012, com término às **17:00 horas do dia 08/01/2013**. Quanto aos envelopes "B", contendo as propostas de preços ficarão retidos em poder da Comissão, com os lacres devidamente rubricados por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h15min. e eu Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.


Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL


Hélio de Sousa
Membro Financeiro

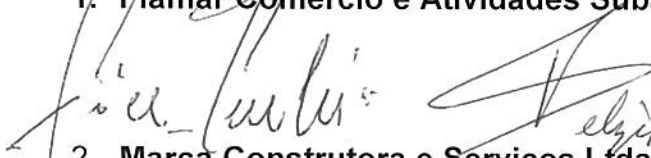

Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico


Stênio Santos Sales
Membro Jurídico


Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Administrativo


Cláudia Contarato
Membro Técnico Suplente


1. Flamar Comércio e Atividades Subaquáticas Ltda. ME


2. Marca Construtora e Serviços Ltda.


3. Tubonews Construção e Montagem Ltda.


4. VA Saneamento Ambiental Ltda.